

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 567 , de 28 de janeiro de 1963.

- Art. 1º - Fica prorrogada a cobrança, sem multa, de todos os impostos e taxas, até 31 do corrente. -
- Art. 2º - Esse benefício será extensivo aos processos que se encontram e cobrança judicial que, entretanto, ficarão sujeitos ao pagamento de honorários do advogado e custas. -
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de janeiro de 1963.


JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO